

CONTRATO-PROGRAMA N.º 537/2025

Considerando que: ____

- O Município de Oeiras, por escritura lavrada no dia 10 de fevereiro de 1999, e ao abrigo da Lei n.º 58/98 de 18 de agosto, procedeu à constituição da empresa municipal então denominada «*PARQUES TEJO – PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M.*», e hoje denominada Parques Tejo, E.M. (adiante, designada por «Parques Tejo»);
- A Parques Tejo é uma empresa local, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo o Município de Oeiras o único titular do seu capital social; ____
- A Parques Tejo tem como objeto social o desenvolvimento, gestão e exploração de sistemas e soluções integradas de mobilidade, de logística urbana e de estacionamento urbano, a fiscalização, no âmbito das suas competências, do estacionamento e serviços associados, bem como a prestação de serviços de interesse geral de transporte público urbano de passageiros no território do Concelho de Oeiras, o que inclui a promoção, construção, conservação e manutenção de todos os equipamentos, instalações e infraestruturas de suporte e a estes associadas;
- Na prossecução do seu objeto a Parques Tejo poderá exercer, as atividades complementares ou acessórias que se revelem necessárias e adequadas ao seu fim; ____
- Compete, em especial, à Parques Tejo exercer todas as atividades que lhe sejam cometidas pelo Município de Oeiras e que se mostrem compatíveis com o seu objeto, desenvolver e explorar soluções de mobilidade e promover a sua integração e, ainda, elaborar e promover estudos e projetos nas áreas da mobilidade, do estacionamento e da acessibilidade urbana ou outras afins que lhe sejam concretamente confiadas pela Edilidade; ____

Considerando ainda que: ____

- Um dos vetores estratégicos presentes no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) relaciona-se com a prossecução de uma estratégia para o desenvolvimento de eixos de

Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP), os quais se caracterizam, de acordo com as boas práticas ao nível da mobilidade urbana e do desenho de redes de transportes, como a forma mais eficiente de transportar um grande número de pessoas em áreas metropolitanas densamente povoadas; ____

- Ao nível da sua inserção no território, a estratégia preconizada pelo PMUS aponta a criação de um importante eixo de TCSP na zona a ocidente do território, que decorre num percurso longitudinal entre Paço de Arcos e o concelho de Sintra, o qual corresponde, de forma geral, ao traçado que havia sido proposto para o Sistema de Transporte Automático de Oeiras (SATUO), o qual abrange também os principais parques empresariais do concelho, que se constituem como importantes pólos geradores de emprego na Área Metropolitana de Lisboa, com os consequentes impactos ao nível dos fluxos pendulares de deslocações; ____
- Tendo por base a relevância estratégica do SATUO enquanto projeto de TCSP capaz de promover o aumento substancial da oferta de transporte público, inclusive numa importante vertente de mobilidade empresarial, a Parques Tejo firmou, em 2023, um Contrato-Programa com o Município de Oeiras, o qual teve como objeto a direção, coordenação e realização dos estudos e projetos relativos ao sistema SATUO, cuja execução decorre, e que importa prosseguir nas fases seguintes; ____
- Do mesmo modo, o PMUS apresenta também como prioritária a criação de um conjunto de eixos de TCSP num percurso longitudinal através das localidades a oriente do concelho, nomeadamente Algés, Miraflores, Linda-a-Velha ou Carnaxide, sendo que os mesmos se enquadram no âmbito do projeto LIOS – Linha Intermodal Ocidental Sustentável, no âmbito do qual o Município de Oeiras assume como estratégica a criação de novas ligações em transporte coletivo, não só entre as localidades como na sua ligação com diversos destinos na cidade de Lisboa, ou com o concelho da Amadora; ____
- Para além destes eixos estratégicos, o PMUS corporiza também a necessidade de se ponderar uma melhoria das ligações em TCSP ao longo dos principais eixos longitudinais do concelho, sejam eles a A5, mas também as novas infraestruturas viárias previstas no PMUS e no Plano de Acessibilidades de Oeiras, tais como a Via Longitudinal Norte (VLN) e a Via Longitudinal Sul (VLS); ou a necessidade de se ponderar a requalificação da linha férrea e das interfaces de

transportes que lhes são adjacentes de forma a prestar melhores serviços de mobilidade à população que reside, estuda ou trabalha no concelho de Oeiras; ____

E finalmente que: ____

- A Parques Tejo possui o *know-how* e condições técnicas para levar a cabo a elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP), atendendo ao seu objeto, não sendo comportável para a empresa, que se pretende que desenvolva uma competência primária do Município, em matéria de transportes públicos, acomodar financeiramente a globalidade do valor a suportar por esta situação, tornando-se necessária a intervenção do Município na comparticipação desta ação; ____
- No desenvolvimento de atividades prosseguidas pelas empresas municipais, que são de competência dos municípios, e que consubstanciem um custo efetivo superior à capacidade da empresa, deve diligenciar-se pelo seu reequilíbrio mediante a comparticipação das despesas gerais de realização dessas mesmas atividades; ____
- Os subsídios à exploração constituem contrapartidas das obrigações assumidas pela entidade participante ditadas pelo facto de [no caso das empresas locais] «*se assumir que a empresa não desenvolve uma atividade capaz de gerar receitas suficientes para suportar os custos do seu funcionamento*» (cf. PEDRO GONÇALVES, *Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local*, Almedina, 2012, p. 245.); ____
- Nos termos do artigo 47.º do RJAEL, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de serviços de interesse geral onde se defina detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; ____
- A celebração do contrato-programa aqui expresso destina-se a articular a prossecução da atividade municipal externalizada na Segunda Contratante com a política, os propósitos e os objetivos do Município; ____
- O presente contrato-programa encontra fundamento no mútuo reconhecimento da

necessidade de executar a estratégia de mobilidade do Município de Oeiras, a qual se encontra vertida no seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), no qual são definidas as diretrizes para se alcançar uma mobilidade mais eficiente e com um menor impacto ao nível das suas emissões carbónicas; ____

- O n.º 5 do artigo 47.º do RJAELPL estabelece que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, sendo também comunicados à Inspeção-geral de Finanças e ao Tribunal de Contas; ____
- Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAELPL, o presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio favorável por parte do Fiscal Único. ____

Assim, nos termos do artigo 47.º do RJAELPL, na sua redação atual, ____

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Joana Micaela Salvador Baptista**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, nº 4-A, Oeiras, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E ____

PARQUES TEJO, E.M., pessoa coletiva nº 504.719.670, com sede na Avenida das Túlipas, nº 6, 10.º D/E – Edifício Miraflores, 1495-161 Algés, aqui representada por **Rui Ribeiro Rei**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e **Nuno Miguel Rodrigues Duarte Patrão**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por **Segunda Outorgante ou Parques Tejo**; ____

É celebrado o presente contrato-programa, de acordo com a deliberação do órgão executivo do

Município tomada em 14 de março de 2025, titulada pela **Proposta de Deliberação número 436/2025** e pela deliberação da Assembleia Municipal tomada em 17 de junho de 2025, titulada pela **Deliberação número 98/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:_____

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto estabelecer a cooperação entre os outorgantes no sentido de garantir e definir os termos e condições de atribuição de subsídio à exploração ao Segundo Outorgante, com vista à elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP), que englobam designadamente:_____

- a)** Definição de uma estratégia para o desenvolvimento de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP), os quais se caracterizam, de acordo com as boas práticas ao nível da mobilidade urbana e do desenho de redes de transportes, como a forma mais eficiente de transportar um grande número de pessoas em áreas metropolitanas densamente povoadas;_____
- b)** Criação de um importante eixo de TCSP na zona a ocidente do território, que decorre num percurso longitudinal entre Paço de Arcos e o concelho de Sintra, o qual corresponde, de forma geral, ao traçado que havia sido proposto para o Sistema de Transporte Automático de Oeiras (SATUO), o qual abrange também os principais parques empresariais do concelho, que se constituem como importantes pólos geradores de emprego na Área Metropolitana de Lisboa, com os consequentes impactos ao nível dos fluxos pendulares de deslocações;_____
- c)** Criação de um conjunto de eixos de TCSP num percurso longitudinal através das localidades a oriente do concelho, nomeadamente Algés, Miraflores, Linda-a-Velha ou Carnaxide, sendo que os mesmos se enquadram no âmbito do projeto LIOS – Linha Intermodal Ocidental Sustentável, no âmbito do qual o Município de Oeiras assume como

estratégica a criação de novas ligações em transporte coletivo, não só entre as localidades como na sua ligação com diversos destinos na cidade de Lisboa, ou com o concelho da Amadora; ____

- d) Ponderar uma melhoria das ligações em TCSP ao longo dos principais eixos longitudinais do concelho, sejam eles a A5, mas também as novas infraestruturas viárias previstas no PMUS e no Plano de Acessibilidades de Oeiras, tais como a Via Longitudinal Norte (VLN) e a Via Longitudinal Sul (VLS); ____
- e) Ponderar a requalificação da linha férrea e das interfaces de transportes que lhes são adjacentes de forma a prestar melhores serviços de mobilidade à população que reside, estuda ou trabalha no concelho de Oeiras;
- f) Disponibilizar mais e melhor acessibilidade e mobilidade no Concelho de Oeiras. ____

Cláusula 2.^a

Prazo

O presente contrato produz efeitos com a sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026. ____

Cláusula 3.^a

Fundamento

1. O presente contrato-programa encontra fundamento na vontade manifestada pelo Município na elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP). ____
2. Atenta a vontade do Município, o cumprimento das obrigações por parte da Parques Tejo implica, não só, a afetação dos recursos humanos necessários, bem como que sejam diligenciados procedimentos de adjudicação de recursos para a elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP), no respeito pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula 4.^a

Objetivos

Para o presente contrato-programa são considerados os seguintes objetivos: ____

- a)** Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio; ____
- b)** Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de fase de projeto - no âmbito do desenvolvimento do projeto SATUO; ____
- c)** Contratação de consultadoria especializada na área dos transportes no âmbito do desenvolvimento do projeto LIOS; ____
- d)** Contratação de consultadoria da área da engenharia e dos transportes coletivos em sítio próprio; ____
- e)** Desenvolver estudo de reordenamento da circulação rodoviária e estacionamento e análise custo-benefício; ____
- f)** Apoio na preparação das propostas de candidatura a apoios financeiros às várias entidades/programas disponíveis atualmente; ____
- g)** Apoio à definição e seleção do material circulante e apoio ao lançamento dos correspondentes concursos de aquisição; ____
- h)** Estudo e articulação das componentes logísticas da operação com as restantes entidades da AML – Sistemas Tarifários e Bilhética. ____

Cláusula 5.^a

Finalidade

O presente contrato-programa traduz o compromisso de ambos os outorgantes na concretização dos objetivos definidos na cláusula anterior, e tem por finalidade a criação das condições necessárias para o efeito. ____

Cláusula 6.^a

Subsídio e Encargos Financeiros

1. Na prossecução dos seus objetivos, a natureza das atividades desenvolvidas traduzem-se num custo que cabe ao Município assegurar, em face do retorno social que daí advém; ____
2. Nos termos do número anterior, o Município compromete-se a compensar financeiramente a Segunda Outorgante pelo deficit de exploração em que incorre pelo desenvolvimento da atividade socialmente relevante em causa; ____
3. A compensação referida na cláusula anterior será assegurada pelo Município, através da atribuição do valor de €500.000,00 (quinhetos mil euros); ____
4. O subsídio a que se refere o n.º 1 é dividido em 2 (duas) prestações de €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros), uma no ano de 2025, a pagar aquando da assinatura do presente contrato e outra no ano de 2026, mediante a apresentação de relatório da atividade executada; ____
5. O encargo do Município resultante do presente Contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 Câmara Municipal, classificação económica 04010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais, com o número sequencial de compromisso 1975707, emitido em 30/06/25.____
6. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal, n.º 160/2024, em 17 de dezembro de 2024, que aprovou as Grandes Opções do Plano.____

Cláusula 7.^a

Eficácia e eficiência

1. Considerando que, para o cumprimento dos objetivos definidos, a Segunda Outorgante é obrigada a suportar os encargos regulares da sua atividade, são os seguintes os indicadores de eficácia e eficiência do presente contrato:
 - a. Eficácia – Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio, nomeadamente: ____

- 1) Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de fase de projeto - no âmbito do desenvolvimento do projeto SATUO; ____
 - 2) Contratação de consultadoria de empresa especializada na área dos transportes no âmbito do desenvolvimento do projeto LIOS; ____
 - 3) Contratação de consultadoria da área da engenharia e dos transportes coletivos em sítio próprio; ____
 - 4) Estudo de reordenamento da circulação rodoviária e estacionamento e análise custo-benefício; ____
 - 5) Elaboração de estudos complementares. ____
- b. Eficiência – Cumprimentos dos prazos de entrega à CMO dos estudos ou projetos.____
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a eficácia e eficiência do serviço prestado pela Parques Tejo será aferida através dos indicadores e metas, para a consecução dos objetivos fixados neste contrato-programa conforme se segue: ____
 - a. Eficácia – Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio ____
Meta: Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio ____
Fator de medida: Quantidade de estudos, projetos ou relatórios concluídos e/ou com acompanhamento, no mínimo de 3 (três), integrando as seguintes etapas: ____
 - 1) Preparação das peças do procedimento – 10% ____
 - 2) Lançamento do procedimento – 15% ____
 - 3) Adjudicação / Contrato – 25% ____
 - 4) Entrega da versão inicial / intermédio – 20% ____
 - 5) Entrega da versão final – 30% ____

Indicador de Eficácia: ____

Muito eficaz: igual a 100% ____

Eficaz: igual ou superior a 70% ____

Não eficaz: inferior a 70% ____

- b. Eficiência –Conclusão dos estudos e projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio dentro do calendário definido ____

Meta: Data limite de entrega de cada estudo ou projeto à CMO: 31 de dezembro 2026.____

Fator de medida: Data efetiva de entrega de estudos ou projetos à CMO ____

Indicador de Eficiência:

Muito eficiente:	Entrega até ao dia 1 de dezembro de 2026
Eficiente:	Entrega entre o dia 1 e 31 de dezembro 2026
Não eficiente:	Entrega após o dia 31 de dezembro de 2026

Cláusula 8.^a

Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Município: ____

- a) Conceder, a título de subsídio à exploração, em contrapartida das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante nos termos da cláusula seguinte, o montante de €500.000,00 (quinhentos mil euros), entregues nos termos do previsto na cláusula 6.^a; ____
- b) Acompanhar a execução técnica e financeira do contrato; ____
- c) Verificar todos os documentos de prestação de contas; ____
- d) Determinar auditorias e averiguações ao cumprimento do presente contrato caso julgue necessário. ____

Cláusula 9.^a

Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito das suas atribuições gerais e específicas, e em cumprimento dos seus estatutos e do

estabelecido no RJael, compete à Parques Tejo: ____

- a) Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio; ____
- b) Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de fase de projeto - no âmbito do desenvolvimento do projeto SATUO; ____
- c) Contratação de consultadoria especializada na área dos transportes no âmbito do desenvolvimento do projeto LIOS; ____
- d) Contratação de consultadoria da área da engenharia e dos transportes coletivos em sítio próprio; ____
- e) Estudo de reordenamento da circulação rodoviária e estacionamento e análise custo-benefício; ____
- f) Apoio na preparação das propostas de candidatura a apoios financeiros às várias entidades/programas disponíveis atualmente; ____
- g) Apoio à definição e seleção do material circulante e apoio ao lançamento dos correspondentes concursos de aquisição; ____
- h) Estudo e articulação das componentes logísticas da operação com as restantes entidades da AML – Sistemas Tarifários e Bilhética; ____
- i) Apresentar junto do Primeiro Outorgante, dois relatórios de execução do presente contrato, um no final do primeiro ano de vigência e o último, aquando da sua cessação; ____
- j) Prestar as informações constantes no artigo 42.º do RJael, ou qualquer outra que pelo Município lhe venha a ser solicitada; ____
- k) Colaborar com o Município em qualquer atividade de auditoria ou averiguação relacionada com o presente contrato, levada a cabo por este ou por entidade externa. ____

Cláusula 10.^a

Renovação

O presente contrato-programa não é renovável. ____

Cláusula 11.^a

Cessação

1. Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante prévia comunicação escrita à contraparte, efetuada com a antecedência mínima de 1 (um) mês; ____
2. O presente contrato-programa poderá ser resolvido a todo o tempo pelo Primeiro Outorgante, por não cumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer das obrigações que assume neste contrato, caso em que haverá lugar à restituição dos valores já recebidos por parte da Parques Tejo ao Município. ____

Cláusula 13.^a

Foro

1. Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da validade, interpretação ou execução do presente contrato-programa serão resolvidos por acordo entre as partes, que deverão, assim, diligenciar no sentido de obter uma solução concertada para os respetivos interesses; ____
2. Caso se verifique a frustração do acordo previsto no número anterior, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. ____

Cláusula 14.^a

Gestor do contrato

1. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado [REDACTED] [REDACTED] Chefe da DPIUM, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públícos. ____
2. Sem prejuízo da designação do gestor do contrato, ambos os outorgantes se obrigam, reciprocamente, a colaborar entre si no sentido de garantir a realização plena e integral dos objetivos pretendidos com o presente contrato programa. ____

Cláusula 15.^a

Regime Subsidiário

O Código dos Contratos Públicos é subsidiariamente aplicável, com as necessárias adaptações, à execução do presente contrato-programa. ____

Cláusula 16.^a

Publicitação

O presente contrato é publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo da sua publicitação no Boletim Municipal e por edital, com afixação nos lugares de estilo. ____

Cláusula 17.^a

Comunicação

Em cumprimento do previsto no n.º 7 do artigo 47.º do RJAEL, o presente contrato-programa é objeto de comunicação à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas. ____

Cláusula 18.^a

Parecer Fiscal Único

Em cumprimento do previsto da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEL, o presente contrato-programa foi objeto de Parecer Prévio pelo Fiscal Único, cuja cópia consta do Anexo II ao presente contrato-programa e dele faz parte integrante . ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. —

O Primeiro Outorgante

JOANA
MICHAELA
SALVADOR
BAPTISTA

Assinado de forma
digital por JOANA
MICHAELA SALVADOR
BAPTISTA
Dados: 2025.07.08
18:49:25 +01'00'

A Oficial Pública



Assinado de forma digital por
[REDACTED]
Dados: 2025.07.08 14:27:57
+01'00'

A Segundo Outorgante

Assinado por: **Rui Ribeiro Rei**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.07.08 16:03:18+01'00'

Assinado por: **Nuno Miguel Rodrigues Duarte**
Patrão
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.07.08 16:01:22+01'00'

Anexos:

I – Justificação das necessidades de financiamento da entidade participante (Inclui Indicadores de Eficácia, Eficiência e Qualidade); —

II – Parecer prévio do Fiscal Único sobre a celebração do contrato-programa; —

Justificativo do valor do subsídio à exploração

Elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio

1. Introdução

A Parques Tejo é uma empresa local, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), que se rege pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo o Município de Oeiras o único titular do respetivo capital social.

A Parques Tejo tem como objeto social o desenvolvimento, gestão e exploração de sistemas e soluções integradas de mobilidade, de logística urbana e de estacionamento urbano, a fiscalização, no âmbito das suas competências, do estacionamento e serviços associados, bem como a prestação de serviços de interesse geral de transporte público urbano de passageiros no território do Concelho de Oeiras, o que inclui a promoção, construção, conservação e manutenção de todos os equipamentos, instalações e infraestruturas de suporte e a estes associadas.

No âmbito das suas competências, a Parques Tejo constitui-se como uma das entidades executantes da estratégia de mobilidade do Município de Oeiras, a qual se encontra vertida no seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), formalmente apresentado em abril de 2023, e no qual são definidas as diretrizes para se alcançar uma mobilidade mais eficiente e com um menor impacto ao nível das suas emissões carbónicas.

Um dos vetores estratégicos presentes no PMUS relaciona-se com a prossecução de uma estratégia para o desenvolvimento de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP), os quais se caracterizam, de acordo com as boas práticas ao nível da mobilidade urbana e do desenho de redes de transportes, como a forma mais eficiente de transportar um grande número de pessoas em áreas metropolitanas densamente povoadas.

Ao nível da sua inserção no território, a estratégia preconizada pelo PMUS aponta a criação de um importante eixo de TCSP na zona a ocidente do território, que decorre num percurso longitudinal entre Paço de Arcos e o concelho de Sintra, o qual corresponde, de forma geral, ao traçado que havia sido proposto para o Sistema de Transporte Automático de Oeiras (SATUO), o qual abrange também os principais parques empresariais do concelho, que se constituem como importantes pólos geradores de emprego na Área Metropolitana de Lisboa, com os consequentes impactos ao nível dos fluxos pendulares de deslocações.

Tendo por base a relevância estratégica do SATUO enquanto projeto de TCSP capaz de promover o aumento substancial da oferta de transporte público, inclusive numa importante vertente de mobilidade empresarial, a Parques Tejo firmou em 2023 um Contrato-Programa com o Município de Oeiras, o qual teve como objeto a direção, coordenação e realização dos estudos e projetos relativos ao sistema SATUO, cuja execução decorre, e que importa prosseguir nas fases seguintes.

Do mesmo modo, o PMUS apresenta também como prioritária a criação de um conjunto de eixos de TCSP num percurso longitudinal através das localidades a oriente do concelho, nomeadamente Algés, Miraflores, Linda-a-Velha ou Carnaxide, sendo que os mesmos se enquadram no âmbito do projeto LIOS – Linha Intermodal Ocidental Sustentável, no âmbito do qual o Município de Oeiras assume como estratégica a criação de novas ligações em transporte coletivo, não só entre as localidades como na sua ligação com diversos destinos na cidade de Lisboa, ou com o concelho da Amadora.

Para além destes eixos estratégicos, o PMUS corporiza também a necessidade de se ponderar uma melhoria das ligações em TCSP ao longo dos principais eixos longitudinais do concelho, sejam eles a A5, mas também as novas infraestruturas viárias previstas no PMUS e no Plano de Acessibilidades de Oeiras, tais como a Via Longitudinal Norte (VLN) e a Via Longitudinal Sul (VLS); ou a necessidade de se ponderar a requalificação da linha férrea e das interfaces de transportes que lhes são adjacentes de forma a prestar melhores serviços de mobilidade à população que reside, estuda ou trabalha no concelho de Oeiras.

2. Fundamentação para Cálculo do Montante de Apoio à Exploração

Os valores utilizados para o cálculo da comparticipação financeira da Câmara Municipal de Oeiras têm como base as consultas ao mercado e os procedimentos de contratação para os projetos, estudos e recursos a utilizar para as atividades relacionadas com o desenvolvimento de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio, conforme se segue.

Cálculo do Montante de Apoio à Exploração			
Designação	Descrição	Prazo de execução	Valor Estimado
Consultoria na área dos transportes	O valor resulta de procedimento de contratação	24 meses	60 000,00 €
Programa Preliminar no âmbito do projeto SATUO	O valor resulta de consulta ao mercado	2 meses	75 000,00 €
Consultoria na área de engenharia no âmbito do projeto SATUO	O valor resulta de consulta ao mercado	3 meses	92 000,00 €
Apoio técnico e de suporte no âmbito do projeto SATUO	O valor resulta de consulta ao mercado	12 meses	126 000,00 €
Programa Preliminar no âmbito do projeto LIOS	O valor resulta de consulta ao mercado	3 meses	51 000,00 €
Apoio técnico e de suporte no âmbito do projeto LIOS	O valor resulta de consulta ao mercado	6 meses	142 000,00 €
Custos com Pessoal	Descrito em quadro próprio	24 meses	257 419,31 €
Total			803 419,31 €

No quadro acima são descritos os cálculos com os custos a incorrer com elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio, nos quais se inclui o SATUO - Sistema de Transporte Automático de Oeiras, e o LIOS – Linha Intermodal Ocidental Sustentável, no montante de €803.419,31 (oitocentos e três mil quatrocentos e dezanove euros e trinta e um céntimos), para o período de 2 (dois) anos.

O cálculo dos custos com pessoal associados à elaboração e acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio é descrito no quadro constante no anexo I.

A Parques Tejo está disponível para suportar parte desses custos, pelo que do valor acima referido, para o período de 2 (dois) anos, prevê-se um custo associado com a elaboração e acompanhamento de estudos, projetos e recursos a utilizar, a comparticipar financeiramente pela Câmara Municipal de Oeiras, de **€500.000,00** (quinhentos mil euros), repartidos entre **€250.000,00** (duzentos mil euros) para o primeiro ano e **€250.000,00** (duzentos mil euros) para o segundo ano.

3. Indicadores de Eficácia

Critérios de Eficácia

- 1) Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio, nomeadamente:
 - a) Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de fase de projeto - no âmbito do desenvolvimento do projeto SATUO;
 - b) Consultadoria de empresa especializada na área dos transportes no âmbito do desenvolvimento do projeto LIOS;
 - c) Contratação de consultadoria da área da engenharia e dos transportes coletivos em sítio próprio;
 - d) Estudo de reordenamento da circulação rodoviária e estacionamento e análise custo-benefício;
 - e) Elaboração de estudos complementares.

Meta:

Desenvolver e acompanhar os estudos e/ou projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio

Fator de medida:

Quantidade de estudos, projetos ou relatórios concluídos e/ou com acompanhamento, no mínimo de 3 (três), integrando as seguintes etapas:

- 1) Preparação das peças do procedimento – 10%
- 2) Lançamento do procedimento – 15%
- 3) Adjudicação / Contrato – 25%
- 4) Entrega da versão inicial / intermédio – 20%
- 5) Entrega da versão final – 30%

Indicador de Eficácia (aplicado a cada um dos estudos, projetos ou relatórios):

Muito eficaz:	Muito eficaz – igual a 100%
Eficaz:	Eficaz – igual ou superior a 70%
Não eficaz:	Não eficaz - inferior a 70%

4. Indicadores de Eficiência

Critérios de Eficiência

- 1) Conclusão dos estudos e projetos necessários ao reforço da oferta de transportes públicos no concelho, integrando a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio dentro do calendário definido

Meta:

Data limite de entrega de cada estudo ou projeto à CMO: 31 de dezembro 2026

Fator de medida:

Data efetiva de entrega de estudos ou projetos à CMO

Indicador de Eficiência:

Muito eficiente:	Entrega até ao dia 1 de dezembro de 2026
Eficiente:	Entrega entre o dia 1 e 31 de dezembro 2026
Não eficiente:	Entrega após o dia 31 de dezembro de 2026

Anexo I

Gastos com Pessoal - Custos com o Transporte Coletivo em Sítio Próprio (ano N)

Categoría	Quantidade	Vencimento	IHT	Subs. Refeição (22 dias)	Vencimento Anual	Seg. Social	Total	Seguro AT	Gastos Ação Social	Higiene e Segurança Trabalho e Medicina Trabalho	Seguro Saúde	ACSS	Total Geral	% de Imputação	Total	
				9,60 €	23,75%		1,63%									
Técnico	1	1 290,58 €	167,78 €	211,20 €	22 740,18 €	5 400,79 €	28 140,97 €	459,68 €	357,89 €	85,29 €	1 139,59 €	178,95 €	30 362,37 €	100%	30 362,37 €	
Técnico Superior	1	1 423,58 €	355,90 €	211,20 €	27 235,85 €	6 468,51 €	33 704,36 €	550,56 €	357,89 €	85,29 €	1 139,59 €	178,95 €	36 016,64 €	100%	36 016,64 €	
Técnico	1	1 207,58 €			211,20 €	19 229,32 €	4 566,96 €	23 796,28 €	388,71 €	357,89 €	85,29 €	1 139,59 €	178,95 €	25 946,71 €	100%	25 946,71 €
Técnico Superior	1	2 733,53 €			211,20 €	40 592,62 €	9 640,75 €	50 233,37 €	820,56 €	357,89 €	85,29 €	1 139,59 €	178,95 €	52 815,65 €	33%	17 608,74 €
Técnico	1	1 866,58 €			211,20 €	28 455,32 €	6 758,14 €	35 213,46 €	575,21 €	357,89 €	85,29 €	1 139,59 €	178,95 €	37 550,39 €	50%	18 775,19 €
Total	5	8 521,85 €	523,67 €	1 056,00 €	138 253,29 €	32 835,16 €	171 088,44 €	2 794,73 €	1 789,45 €	426,45 €	5 697,94 €	894,75 €	182 691,76 €	128 709,65 €		

Contrato-Programa relativo ao Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP)

Nos termos da alínea c) nº 6 do artigo 25º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na qualidade de Fiscal Único da sociedade Parques Tejo, E.M., Empresa Municipal, (adiante designada por Parques Tejo), foi-nos submetido pela Administração da Parques Tejo o contrato-programa a celebrar entre o Município de Oeiras (adiante designado por CMO) e a Parques Tejo.

Verificámos os requisitos previstos nomeadamente no nº 2 do artigo 47º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que estão considerados no contrato promessa que nos foi apresentado.

Assim, somo de parecer:

Que seja aprovado o contrato-programa a celebrar entre a Parques Tejo e a Câmara Municipal de Oeiras (CMO), relativo aos custos a incorrer com a elaboração e o acompanhamento de estudos e projetos destinados a reforçar a oferta de transportes públicos no concelho. Estes projetos incluem a implementação de eixos de Transporte Coletivo em Sítio Próprio, nomeadamente o SATUO – Sistema de Transporte Automático de Oeiras – e o LIOS – Linha Intermodal Ocidental Sustentável, prevendo-se que a Parques Tejo suporte a parte dos custos custos durante um período de dois anos.

O custo associado ao contrato-programa a transferir pela CMO será de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), distribuído da seguinte forma: 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros) no primeiro ano e 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros) no segundo ano.

S – SROC, LDA

Céu Ferreira Godinho
0161030]